



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO 111
89.898.000 - TUNÁPOLIS - SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°. : 67/2022
Pregão Presencial n°. : 22/2022
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 29/03/2022

01 - PREÂMBULO:

1.1 - O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**- S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇO através da Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Unitário**, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n° 01 contendo as "propostas de preços" e de n° 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 - Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **14h do dia 13 de abril de 2022** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 - DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, estética**, com reposição de peças e componentes de mecânica, elétrica, nas MOTOCICLETAS de diversas marcas, bem como a aquisição de **peças ORIGINAIS OU 1° LINHA DE MONTAGEM, pneus, óleo para motocicletas, capacetes, capa de chuva**, materiais, peças, e utensílios estes, utilizados para a manutenção e andamentos dos trabalhos do setor do SAMAE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 - A licitante vencedora, quando da solicitação do Município deverá atender as seguintes exigências:

2.4 Fornecer os serviços quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo **Município de Tunápolis**.

2.4.1 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo **Município de Tunápolis**, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para fornecimento dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 - Somente para o lote 07 (prestação de serviço): A Administração Pública, obedecendo ao Princípio da Economia limitará a participação de empresas nesse certame à localização de uma distância de um raio de até 30Km (trinta quilômetros) da Sede da Prefeitura, evitando, desta forma, um deslocamento muito grande das motocicletas para a prestação dos serviços ora licitados, o que se justifica pela economia de valores monetários e de tempo de ausência das motocicletas nos serviços do setor do SAMAE, OBRAS E URBANISMO.

3.1.1-Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas localizadas fora da distância máxima de um raio de 30Km da sede da Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecido no subitem 3.1 deste edital, e que desejarem participar deste processo licitatório, deverão se responsabilizar pelo custo do transporte das motocicletas até suas instalações e de suas instalações até o Município. SERÁ VEDADA A REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS ATÉ O LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODANDO.

3.1.2-Eventual dano, roubo ou furto das motocicletas para a execução dos serviços ora licitados, será de responsabilidade integral da Empresa contratada.

3.2-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.3- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de TUNAPOLIS, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar N° 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS

A) PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022
PROCESSO DE COMPRA N° 67/2022
REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE N° 01 - Proposta Comercial
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS

B) PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022
PROCESSO DE COMPRA N° 67/2022
REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE N° 02 - Documentação



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 O horário do credenciamento será até às 14h. do dia 13 de abril de 2022 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, constante o valor de mão de obra com o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

d) O proponente deverá obrigatoriamente apresentar juntamente no envelope proposta, uma declaração de que aceita as condições descritas do Termo de Referência, Anexo I a este edital, sob pena de desclassificação.

e) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, sob pena de desclassificação.

f) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

g) **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A **Pregoeira** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06 - DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 - Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de localização/funcionamento na licitação e documento que comprove aptidão para realização dos serviços licitados.

6.2 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC (NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
- b) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ; (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **ANEXO III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes**.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.8.1.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 - Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 - Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10(dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.6 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal - Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao PREFEITO MUNICIPAL, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

10.1 - Para a mão de obra lote (07). A empresa deverá executar os serviços em no máximo 24 HORAS após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto.

10.2 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

10.3 - O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

10.4 A Licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços desta licitação.

10.5 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

10.6- O licitante vencedor dos serviços mecânicos deverá apresentar ao Município de Tunápolis, quando necessário, lista das peças que necessitam ser substituídas para o devido conserto, o Fiscal do contrato ira providenciar as peças.

10.7 A fiscalização do contrato será exercida pelo responsável pelo setor do SAMAE, Sr. Ediel Baumgratz, o qual competirá dentre outras atribuições dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.8 As peças dos lotes deverão ser entregues na GARAGEM DO DMER estabelecida na Rua 25 de julho, centro, devendo ocorrer em até 5(cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. As peças, e demais materiais e componentes serão retirados conforme a necessidade, todos os custos com transporte das peças até a GARAGEM DO DMER será por conta e risco do Licitante Vencedor.

10.9. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

10.10. A Licitante contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças (caso não entregar peças originais ou ainda de 1º linha de montagem) que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11 - PENALIDADES:

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de TUNÁPOLIS - SC emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 A LICITANTE VENCEDORÁ pagará ao VENCEDOR o valor de R\$, computando-se pelas quantidades de horas e unidades de serviço trabalhadas, sendo que o pagamento será efetuado em até 8 (oito) dias da prestação de serviço após entrega da nota fiscal. O valor total do contrato será de R\$ (.....).

13.1.1 Para os demais itens desta licitação o pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

13.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.5 Somente pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

14 -DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

14.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.4. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

14.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, O MUNICIPIO poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14.6 -A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15-DOS EMPENHOS

15.1 -O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 -Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos pneus solicitado, valor, local e prazo de entrega.

16-DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 -A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 -O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.3 -Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1-A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4-Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.6 -O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

16.7-Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.8-Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devesse proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9-A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da homologação.

17-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICIPIO.

17.1.1 -Automaticamente:

17.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 -quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 -pelo **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, quando caracterizado o interesse público.

17.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 -A pedido, quando:

17.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 -o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 -A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 -Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, quando:

17.2.2.1 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

17.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 -o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 -o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

18.5 - No interesse do **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

18.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TUNÁPOLIS - SC., 29 de março de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA N°.: 67/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2022

TERMO DE REFERENCIA

1. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES MAXIMOS POR HORA

LOTE 01 - MOTOCICLETA PLACA MIW 4102

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	PATIM FREIO MIW 4102	UND	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
2	ROLAMENTO 6302 MIW 4102	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	ROLAMENTO 6202 MIW 4102	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
4	ROLAMENTO 6301 MIW 4102	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
5	RETENTOR RODA DIANT MIW 4102	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
6	RETENTOR RODA TRAS MIW 4102	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
7	PARALAMA DIANTEIRO MIW 4102	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
8	CAPA BANCO MIW 4102	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
9	BUCHA BALANÇA MIW 4102	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
10	BORRACHA ESTRIBO MIW 4102	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
11	GUIDÃO MIW 4102	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
12	CAIXA DIREÇÃO ORIGINAL MIW 4102	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
13	MANICOTO EMBREAGEM MIW 4102	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
14	KIT TRANSMISSÃO C RETENTOR MIW 4102	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
15	PISCA MIW 4102	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
16	LAMPADA FAROL MIW 4102	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
17	LAMPADA FREIO MIW 4102	UND	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
18	PAR AMORTECEDOR MIW 4102	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
19	PAR MANOPLAS MIW 4102	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

20	MANETE EMBREAGEM MIW 4102	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
21	BAU 33L MIW 4102	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
22	MANETE FREIO MIW 4102	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
23	RETROVISOR MIW 4102	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
24	ENGRENAGEM VELOCIMETRO MIW 4102	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
25	CABO EMBREAGEM MIW 4102	UND	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
26	CABO VELOCIMETRO MIW 4102	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
27	CABO ACELERADOR MIW 4102	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
28	CABO FREIO MIW 4102	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
29	VARETA FREIO MIW 4102	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
30	TUBO INTERNO (BENGALA) MIW 4102	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
31	ROLDANA ACELERADOR MIW 4102	UND	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
32	GUARNIÇÃO TAMPA DE VALVULA MIW 4102	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
33	FILTRO DE AR MIW 4102	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
34	VELA MIW 4102	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
35	RETENTOR BENGALA MIW 4102	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
36	BATERIA MIW 4102	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
37	KIT CILINDRO MIW 4102	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
38	JOGO JUNTAS MIW 4102	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
39	CARBURADOR MIW 4102	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 5.980,00	

LOTE 02 - MOTOCICLETA PLACA MIW 4202

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	ROLAMENTO 6303 MIW 4202	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	ROLAMENTO 6203 MIW 4202	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	ROLAMENTO 6301 MIW 4202	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	ROLAMENTO AMORTECEDOR INF ORIGINAL	UND	2	R\$ 60,00	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	MIW 4202				120,00
5	RETENTOR RODA DIAN MIW 4202	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
6	RETENTOR BENGALA MIW 4202	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
7	TUBO INTERNO BENGALA MIW 4202	UND	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
8	BATERIA MIW 4202	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
9	LAMPADA FAROL MIW 4202	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	LAMPADA FREIO MIW 4202	UND	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
11	FILTRO AR MIW 4202	UND	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
12	PATIM FREIO DIAN MIW 4202	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
13	PATIM FREIO TRAS MIW 4202	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
14	KIT TRANSMISSÃO C RETENTOR MIW 4202	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
15	KIT QUADRO ELASTICO MIW 4202	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
16	AMORTECEDOR MIW 4202	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
17	CABO VELOCIMETRO MIW 4202	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
18	CABO ACELERADOR MIW 4202	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
19	CABO FREIO MIW 4202	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
20	CABO EMBREAGEM MIW 4202	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
21	GUARNICAO TAMPA VALVULA MIW 4202	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
22	RETROVISOR MIW 4202	UND	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
23	GUIA CORRENTE ORIGINAL MIW 4202	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
24	CUBO RODA TRÁS MIW 4202	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
25	CAIXA DIREÇÃO ORIGINAL MIW 4202	UND	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
26	CAPA BANCO MIW 4202	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
TOTAL					R\$ 5.334,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LOTE 03 - MOTOCICLETA PLACA QJF 1753

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	ROLAMENTO 6303 QJF 1753	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	ROLAMENTO 6203 QJF 1753	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	ROLAMENTO 6301 QJF 1753	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	ROLAMENTO AMORTECEDOR INF ORIGINAL QJF 1753	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	RETENTOR RODA DIAN QJF 1753	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
6	RETENTOR BENGALA QJF 1753	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
7	TUBO INTERNO BENGALA QJF 1753	UND	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
8	BATERIA QJF 1753	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
9	LAMPADA FAROL QJF 1753	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	LAMPADA FREIO QJF 1753	UND	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
11	FILTRO AR QJF 1753	UND	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
12	PASTILHA FREIO DIAN QJF 1753	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
13	PASTILHA FREIO TRAS QJF 1753	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
14	KIT TRANSMISSÃO C RETENTOR QJF 1753	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
15	KIT QUADRO ELASTICO QJF 1753	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
16	AMORTECEDOR QJF 1753	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
17	CABO VELOCIMETRO QJF 1753	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
18	CABO ACELERADOR QJF 1753	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
19	CABO FREIO QJF 1753	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
20	CABO EMBREAGEM QJF 1753	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
21	GUARNICAO TAMPA QJF 1753	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
22	RETROVISOR QJF 1753	UND	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
23	GUIA CORRENTE ORIGINAL QJF 1753	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
24	CUBO RODA TRÁS QJF 1753	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
25	CAIXA DIREÇÃO ORIGINAL QJF 1753	UND	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
26	MOTOR PARTIDA BROS 160 QJF 1753	UND	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

27	CAPA BANCO QJF 1753	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
TOTAL				R\$ 5.699,00	

LOTE 04 - MOTOCICLETA PLACA MHE 4147

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	BOMBA COMBUSTIVEL MHE 4147	UND	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
2	FILTRO GASOLINA MHE 4147	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	FILTRO AR MHE 4147	UND	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
4	ROLAMENTO 6303 MHE 4147	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5	ROLAMENTO 6203 MHE 4147	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
6	ROLAMENTO 6301 MHE 4147	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
7	RETENTOR RODA DIAN MHE 4147	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
8	RETENTOR RODA TRAS MHE 4147	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
9	PATIM FREIO DIAN MHE 4147	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
10	PATIM FREIO TRAS MHE 4147	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
11	CAIXA DIREÇÃO ORIGINAL MHE 4147	UND	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
12	BAU 33L MHE 4147	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
13	GUARNIÇÃO TAMPA DE VALVULA MHE 4147	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
14	KIT QUADRO ELASTICO MHE 4147	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
15	PAR MANOPLAS MHE 4147	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
16	LAMPADA FAROL MHE 4147	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
17	LAMPADA FREIO MHE 4147	UND	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
18	LAMPADA PISCA MHE 4147	UND	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
19	PISCA MHE 4147	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
20	CAPA BANCO MHE 4147	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
21	ROLAMENTO AMORTECEDOR INF ORIGINAL MHE 4147	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
22	GUARDA PO MANETE MHE 4147	UND	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

23	RETENTOR BENGALA MHE 4147	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
24	VELA MHE 4147	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
25	GUIA CORRENTE TRANSMISSAO ORIGINAL MHE 4147	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
26	CABO EMBREAGEM MHE 4147	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
27	CABO VELOCIMETRO MHE 4147	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
28	CABO ACELERADOR MHE 4147	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
29	CABO FREIO MHE 4147	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
30	KIT TRANSMISSÃO C/ RETENTOR MHE 4147	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
31	KIT CILINDRO MHE 4147	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
32	AMORTECEDOR MHE 4147	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
33	BATERIA MHE 4147	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
34	JOGO JUNTAS MHE 4147	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
35	CUBO RODA TRAS MHE 4147	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
35	TUBO INTERNO MHE 4147	UND	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
TOTAL				R\$ 7.958,00	

LOTE 05 - MOTOCICLETA PLACA QJF 1763

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	ROLAMENTO 6303 QJF 1763	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	ROLAMENTO 6203 QJF 1763	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	ROLAMENTO 6301 QJF 1763	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	ROLAMENTO AMORTECEDOR INF ORIGINAL QJF 1763	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	RETENTOR RODA DIAN QJF 1763	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
6	RETENTOR BENGALA QJF 1763	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
7	TUBO INTERNO BENGALA QJF 1763	UND	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
8	BATERIA QJF 1763	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9	LAMPADA FAROL QJF 1763	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	LAMPADA FREIO QJF 1763	UND	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
11	FILTRO AR QJF 1763	UND	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
12	PASTILHA FREIO DIAN QJF 1763	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
13	PASTILHA FREIO TRAS QJF 1763	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
14	KIT TRANSMISSÃO C RETENTOR QJF 1763	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
15	KIT QUADRO ELASTICO QJF 1763	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
16	AMORTECEDOR QJF 1763	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
17	CABO VELOCIMETRO QJF 1763	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
18	CABO ACELERADOR QJF 1763	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
19	CABO FREIO QJF 1763	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
20	CABO EMBREAGEM QJF 1763	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
21	GUARNICAO TAMPA VALVULA QJF 1763	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
22	RETROVISOR QJF 1763	UND	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
23	GUIA CORRENTE ORIGINAL QJF 1763	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
24	CUBO RODA TRÁS QJF 1763	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
25	CAIXA DIREÇÃO ORIGINAL QJF 1763	UND	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
26	CAPA BANCO QJF 1763	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
TOTAL				R\$ 5.374,00	

LOTE 06 - Aquisição de Óleo, pneus e materiais para proteção do condutor para o setor do SAMAE.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Oleo para motocicleta 4t 10w30	LITROS	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
2	Oleo para motocicleta 4t 10w50	LITROS	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
3	Camara ar modelo KA-18 (250/275/300)	UN	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
4	Camara ar tamanho KA-17 (110/19) (120/19)	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
5	Camara ar modelo KA-19 (275/300/325/360)	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6	PNEU 90/90-18	UN	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
7	PNEU 275-18	UN	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
8	PNEU 110/90-17	UN	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
9	PNEU 90/90-19	UN	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
10	CAPACETE	UN	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
11	Capa de chuva tamanho G	UN	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
TOTAL					R\$ 12.255,00

LOTE 07 - Mão de Obra para Manutenção das Motocicletas pertencentes ao município.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes de mecânica, elétrica (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento e reposição de peças acessórios, nas MOTOCICLETAS de diversas marcas pertencentes ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.	HORAS	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 8.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA N.º.: 67/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 22/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, na modalidade Pregão Presencial n.º **22/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO III

PROCESSO DE COMPRA N°. : 67/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. : 22/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2022 do MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 22/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do serviço	Un d	Qtdade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

* **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(DATA: .../...../.....)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 67/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2022

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____, do CPF n° _____, DECLARA, para fins sob sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 67/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2022

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, estética**, com reposição de peças e componentes de mecânica, elétrica, nas **MOTOCICLETAS** de diversas marcas, bem como a aquisição de **peças, pneus, óleo para motocicletas, capacetes, capa de chuva**, materiais, peças, e utensílios estes, utilizados para a manutenção e andamentos dos trabalhos do setor do SAMAE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Aos dias do mês de de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n° 78.486.198.0001-52, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. e inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado na Rua no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório n°. **67/2022**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°. 8.078/90, Lei n°. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado no **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento **de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, estética**, com reposição de peças e componentes de mecânica, elétrica, nas **MOTOCICLETAS** de diversas marcas, bem como a aquisição de **peças, pneus, óleo para motocicletas, capacetes, capa de chuva**, materiais, peças, e utensílios estes, utilizados para a manutenção e andamentos dos trabalhos do setor do SAMAE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, _____, bairro: _____, no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

b) Descrição do(s) item(s):

Item	Unid.	Quantidade estimada	Discriminação	Marca	Preço	
					Unitário	Total R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

					R\$	

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º. **22/2022**, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A LICITANTE VENCEDORÁ pagará ao VENCEDOR o valor de R\$, computando-se pelas quantidades de horas e unidades de serviço trabalhadas, sendo que o pagamento será efetuado em até 8 (oito) dias da prestação de serviço após entrega da nota fiscal. O valor total do contrato será de R\$ (.....).

4.1.1 Para os demais itens desta licitação o pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.5 Somente pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 11** do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 6** do Edital;
- 5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 - **Para a mão de obra lote (07)**. A empresa deverá executar os serviços em no máximo 24 HORAS após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto.

6.2 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

6.3 - O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

6.4 A Licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços desta licitação.

6.5 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.6- O licitante vencedor dos serviços mecânicos deverá apresentar ao Município de Tunápolis, quando necessário, lista das peças que necessitam ser substituídas para o devido conserto, o Fiscal do contrato ira providenciar as peças.

6.7 A fiscalização do contrato será exercida pelo responsável pelo setor do SAMAE, Sr. Ediel Baumgratz, o qual competirá dentre outras atribuições dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.8 As peças dos lotes deverão ser entregues na GARAGEM DO DMER estabelecida na Rua 25 de julho, centro, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. As peças, e demais materiais e componentes serão retirados conforme a necessidade, todos os custos com transporte das peças até a GARAGEM DO DMER será por conta e risco do Licitante Vencedor.

6.9. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

6.10. A Licitante contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças (caso não entregar peças originais ou ainda de 1º linha de montagem) que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. **67/2022**, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do Edital de Pregão Presencial n. **22/2022**.

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as cláusulas desta Ata, sujeitas ainda:

8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial n° 22/2022** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga - SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, de de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL